



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PREGÃO Nº 03/2010

DATA DE ABERTURA: 19 de julho de 2010

HORÁRIO: 14 horas (quatorze horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório Afonso Insuela, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP.

O Sr. Exmo. Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** (presencial) do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO

1.1- Este Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, serviços de limpeza, de copeiragem e de motorista para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, nas quantidades, locais e especificações descritas no Anexo I e na forma e condições apontadas na minuta de Contrato (Anexo III) que fazem parte integrante deste edital.

Parágrafo único. Os materiais de consumo, equipamentos e veículos necessários à prestação de serviços serão fornecidos pela Faculdade, com exceção dos uniformes e crachás utilizados pelos prestadores de serviços, os quais serão disponibilizados pela empresa a ser contratada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes fechados, mencionando exteriormente o nome do licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" – Proposta Comercial e Envelope "B" – Documentos de Habilitação.

2.1.1. Os documentos para credenciamento exigidos no item 3 deste edital devem ser apresentados **FORA** dos Envelopes "A" (Proposta Comercial) e "B" (Documentos de Habilitação).

2.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.3. Deverão constar nos documentos apresentados, endereço completo atualizado da licitante, contendo, inclusive, telefone, fax, e e-mail para contato.

2.4. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, sendo que as propostas deverão ser impressas por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras.

2.5. Caso seja apresentada cópia de documentação, a mesma deverá estar legível e devidamente autenticada.

2.5.1. A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada.

2.6. Não será admitida a participação de consórcios.

2.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas licitantes deverão apresentar diretamente à Pregoeira, podendo ainda ser enviados em envelope específico, devidamente identificado:

3.1.1. **Credenciamento** de um representante para participar desta licitação, com plenos poderes para formular ofertas e lances, negociar preços, impugnar atos ou interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de **procurador/representante comercial** – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular deverá vir acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, na forma estabelecida na letra “a” deste item;

3.1.2. **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo (Anexo IV).

3.1.3. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V, quando for o caso.

3.1.4. **Declaração de Compromisso com o Trabalho Decente**, na forma do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo X).

3.2. Os representantes credenciados deverão se identificar exibindo documentos oficiais com fotos para fins de confirmação pela Pregoeira.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

3.4. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, será considerado que o valor da oferta escrita é definitivo e que a licitante não tem interesse em formular lances.

3.5. A não apresentação da Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação, item 3.1.2 deste edital, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

4. ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O Anexo II deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para apresentação da Proposta Comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em idioma nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datado, assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2. Deverão estar consignados na proposta:

4.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.2.2. Planilhas de custos e formação de preços, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2.3. Preços unitários (posto/mês), em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com preço referente a **maio de 2010**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.2.4. Indicação da categoria predominante dos trabalhadores que prestarão os serviços;

4.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

5.0 – ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Neste envelope deverá estar contido:

5.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos na letra “a” caso tenham sido apresentados na ocasião do credenciamento a que se refere o capítulo 3 deste edital.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2.1. Da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da data da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

b) – A licitante deverá ainda apresentar o ATESTADO DE VISTORIA, (Anexo IX) em impresso a ser retirado no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Faculdade, na Rua Java nº 425 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – SP, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) – As vistorias deverão ser marcadas e realizadas até 2 (duas) horas antes do início da abertura da licitação.

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (anexo VI do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – Anexo VII deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (LEI Estadual nº 12.799/08) impede (m) a contratação com esta Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital;

6.0- DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS.

6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Faculdade de Direito aceitará válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5. À Pregoeira ou à Equipe de Apoio, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

7.0- DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No horário e local indicados neste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que as licitantes deverão apresentar os documentos indicados no item 3.1 deste edital.

7.1.1. Após a entrega dos documentos indicados no item 3.1. à Pregoeira, estará encerrada a fase de credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os Envelopes “A” – Proposta Comercial e os Envelopes “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do Envelope “A” – Proposta Comercial, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

7.4.1.1. Consideram-se como exigências essenciais aquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação da respectiva licitante.

7.4.2. Que ofertarem preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;

7.4.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequíveis aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no artigo 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.4. Cujo preço total global resultar em valor superior ao indicado na **Planilha de Custos e Critérios de Aceitabilidade dos Preços** constantes no Anexo I – Memorial Descritivo deste edital;

7.5. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências do presente Edital, apresentar o **menor preço total mensal** para a satisfação do objeto licitado.

7.6. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7.1. A Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública, visando otimizar o andamento dos trabalhos do referido Pregão.

7.8. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço com base nos preços estimados constantes na Planilha de Custos e Critérios de Aceitabilidade dos Preços, constante no Anexo I deste edital.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativo ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1. Entende-se por empate aquelas em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.12.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora das fases de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1;

7.12.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.12.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.13. Após a fase de lances, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se estas, o último preço ofertado;

7.13.1. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 7.10 ou mesmo após todo o processamento da Sessão Pública, caso haja empate de lances/propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei federal 8.666/93, na presença dos interessados.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais.

7.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.16. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será procedida a abertura do Envelope "B" – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

7.18. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

7.18.1. Não serão sanadas no ato da sessão falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, sendo vedada ainda a apresentação de novos documentos;

7.18.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e/ou pela Equipe de Apoio, durante a Sessão Pública, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.21. Não sendo considerada a empresa apta à prestação dos serviços, a Pregoeira convocará o segundo classificado, e assim de forma subsequente, até a declaração de eventual vencedor ou do fracasso deste certame.

7.22. Caso a empresa seja considerada apta à prestação dos serviços, a Pregoeira lavrará Ata Circunstanciada e Julgamento final da licitação, adjudicando a ela o objeto da licitação.

7.23. Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão, no mínimo, as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, a ordem de classificação provisória e a classificação definitiva das propostas, além das ocorrências relevantes.

7.24. Na fase de julgamento, a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.25. A licitante adjudicatária da presente licitação deverá apresentar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de sua adjudicação, Planilha de Preços Readequados, readequando os preços unitários e os respectivos preços totais constantes da proposta escrita, de acordo com o valor total adjudicado na sessão pública, obedecendo a proporção de cada item constante em sua proposta inicial.

7.25.1 – A apresentação do documento a que se refere o item 7.25 deste Edital é obrigatória e a não apresentação impedirá a assinatura do contrato, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

8.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital deste Pregão.

8.2. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia subsequente em que houver expediente nesta Faculdade, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará em decadência ao direito do recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.2.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informado à autoridade competente.

8.2.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.2.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Eventual impugnação do edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 11.6 deste edital.

8.3.1. A impugnação do Edital, a solicitação de esclarecimentos e a interposição de recursos administrativos poderão ser feitas por meio de fac-símile, ficando a validade das mesmas condicionadas à apresentação do original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do fac-símile, observado, respectivamente, os prazos constantes nos itens 8.1 e 8.2 deste edital.

9.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

9.1. Da assinatura

9.1.1. A participante vencedora deverá comparecer à Faculdade no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apta à assinatura do respectivo Contrato, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis.

9.1.2. No caso da adjudicatária ser microempresa ou empresa de pequeno porte:

9.1.2.1. Deverá ser apresentada, para fins de assinatura do contrato, Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2.2. Se, porventura, a empresa apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a critério desta Faculdade.

9.1.2.3. Não ocorrendo regularização prevista no subitem anterior, serão aplicados os procedimentos previstos no subitem 7.12.4.

9.2. Da garantia

Esta Faculdade exigirá da empresa Contratada garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo.

9.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) fiança bancária.

9.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

9.2.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida na Seção de Finanças da Faculdade.

9.2.4. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. Da Execução do Contrato

9.3.1. O Contrato regular-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93.

9.3.2. Este edital, inclusive seus anexos, e a proposta de licitante integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

9.3.3. – Estima-se para o contrato o dispêndio de R\$ 492.452,16 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

9.3.4. O prazo da execução do contrato é de 12(doze) meses, a partir de 07 de agosto de 2010, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.3.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.4. Da Fiscalização dos Serviços e Sanções Administrativas

9.4.1- A Faculdade fiscalizará a execução dos serviços e através da Seção de Administração (SFD 103), reclamará ao supervisor da Contratada contra falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial, expedida pela Faculdade à Contratada.

9.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, bem como pelas deficiências ou omissões verificadas na execução dos serviços ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, ficará a infratora sujeita às multas previstas no Contrato (Anexo III) deste edital.

9.4.3. Se por qualquer motivo a licitante vencedora não puder executar os serviços a que se obrigou, de modo que a Faculdade se veja obrigada a substituí-la por outra empresa, ficará ela responsável pela diferença que exceder o preço do contrato celebrado durante todo o tempo que durar a substituição.

9.4.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.4.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais e nem assim das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, fora a quinzena de apresentação da Nota Fiscal Fatura.

10.2. O pagamento fica condicionado a: a) atestação pela Seção de Administração (SFD 103); b) comprovação da regularidade fiscal referida no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002; c) comprovação do efetivo pagamento dos salários e demais benefícios previstos em norma coletiva e em lei aos empregados e prepostos que, a seu mando, estiverem prestando serviços na Faculdade; d) comprovação do efetivo pagamento aos empregados e prepostos que, a seu mando, estiverem prestando serviços na Faculdade, do décimo terceiro salário, no mês de competência, bem como de férias, na forma da legislação aplicável; e) apresentação da documentação a que se refere a Cláusula Quarta, item XVIII, da minuta de Contrato (Anexo III), quando for o caso.

10.3. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção do ISSQN na fonte.

10.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.5. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

11.2. As normas disciplinadoras deste Pregão (presencial) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças desta Faculdade, até expirar a data de validade das propostas.

11.4. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão inutilizados.

11.5. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado – DOE e no Quadro de Avisos do Serviço de Compras da Seção de Finanças desta Autarquia.

11.6. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço de Compras, Materiais e Licitação da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, no horário das 08:30 às 17:00 horas ou através do telefone 11-3927-0112.

11.7. As dúvidas que não puderem ser esclarecidas por ocasião da consulta do edital ou por telefone, assim como interposição de impugnação do edital, bem como eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no endereço acima mencionados, aos cuidados do Serviço de Compras, Materiais e Licitações-SFD.102.1, sem prejuízo do disposto no item 8.31 deste edital.

11.8. Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado no item 11.7.

11.9. As respostas às consultas, bem como o resultado do julgamento dos recursos e impugnações serão afixados no Quadro de Avisos do Serviço de Compras, localizado no mesmo endereço mencionado no item 11.7.

11.10. Integram este Edital os Anexos de I a X.

São Bernardo do Campo, 29 de junho de 2010.

Laura Viana Garcia
Chefe da Seção de Finanças

A N E X O I

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Quantidade	Função	Horário
1	1	Encarregado Geral	De segunda à sábado, das 6h às 14h.
2	1	Encarregado Geral	De segunda à sexta-feira das 13h às 22 h.
3	6	Auxiliar de Limpeza	De segunda à sexta-feira das 6h às 14h30m e aos sábados das 6h30m às 13h.
4	4	Auxiliar de Limpeza	De segunda à sexta-feira das 14 h às 22h30m e aos sábados das 9h às 15h30m.
5	2	Auxiliar de Limpeza	De segunda à sexta-feira das 10h às 19 h e aos sábados das 10h às 14h.
6	2	Auxiliar de Limpeza (masculino)	De segunda à sexta-feira das 21 h às 6h.
7	1	Servente de pedreiro	De segunda à sexta-feira das 7h às 16h.
8	1	Servente de Jardineiro	De segunda à sexta-feira das 7h às 16h.
9	1	Servente de Serviços Gerais	De segunda à sexta-feira das 7h às 16h.
10	1	Copeira	De segunda a sexta-feira das 14h30m às 22h30m e aos sábados das 7h às 12h.
11	1	Ajudante de Copa	De segunda à sexta-feira das 6h às 14h e aos sábados das 6h às 11h.
12	1	Ajudante de Copa	De segunda a sexta-feira das 14h às 22h e aos sábados das 8h às 14h.
13	1	Motorista	De segunda à sexta-feira - 40 hs

1 – A prestação de serviços gerais, serviços de limpeza, de copeiragem e de motorista, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, envolve, pela Contratada, a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e uniformizados, a partir do primeiro dia de trabalho.

2 - Os serviços serão prestados nas dependências da Faculdade, localizada na Rua Java, 425, Jd. do Mar, São Bernardo do Campo, SP.

3 - Os dias e horários apontados no quadro acima poderão ser alterados a critério exclusivo da **FACULDADE**.

4 - O encarregado geral desempenhará a função de preposto e ficará responsável pela supervisão e orientação dos demais empregados que forem designados pela Contratada para prestarem serviços na Faculdade.

PLANILHA DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Item	QTDE	FUNÇÃO	HORÁRIOS	CUSTO UNITARIO/MÊS	CUSTO TOTAL/MÊS
1	1	Encarregado Geral	De segunda à sábado, das 6h às 14h.	2.194,50	2.194,50
2	1	Encarregado Geral	De segunda à sexta-feira das 13h às 22 h.	2.194,50	2.194,50
3	6	Auxiliar de Limpeza	De segunda à sexta-feira das 6h às 14h30m e aos sábados das 6h30m às 13h.	1.543,50	9.261,00
4	4	Auxiliar de Limpeza	De segunda à sexta-feira das 14 h às 22h30m e aos sábados das 9h às 15h30m.	1.535,10	6.140,40
5	2	Auxiliar de Limpeza	De segunda à sexta-feira das 10h às 19 h e aos sábados das 10h às 14h.	1.620,15	3.240,30
6	2	Auxiliar de Limpeza (masculino)	De segunda à sexta-feira das 21 h às 6h.	1.832,25	3.664,50
7	1	Servente de pedreiro	De segunda à sexta-feira das 7h às 16h.	1.656,90	1.656,90
8	1	Servente de Jardineiro	De segunda à sexta-feira das 7h às 16h.	1.606,50	1.606,50
9	1	Servente de Serviços Gerais	De segunda à sexta-feira das 7h às 16h.	1.656,90	1.656,90
10	1	Copeira	De segunda a sexta-feira das 14h30m às 22h30m e aos sábados das 7h às 12h.	1.598,10	1.598,10
11	1	Ajudante de Copa	De segunda à sexta-feira das 6h às 14h e aos sábados das 6h às 11h.	1.598,10	1.598,10
12	1	Ajudante de Copa	De segunda a sexta-feira das 14h às 22h e aos sábados das 8h às 14h.	1.598,10	1.598,10
13	1	Motorista	De segunda à sexta-feira, 40 horas.	1.806,00	1.806,00
TOTAL GERAL					38.215,80

Os critérios para aceitabilidade de preços foram realizados com base em valores obtidos através de pesquisa de mercado, respeitados os valores estabelecidos através da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 do Siemaco-SP – Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de SP e do Sindicato dos Rodoviários e Anexos do ABC e do salário mínimo estadual instituído pela Lei Estadual nº 12.640/2007, revalorizado pela Lei Estadual nº 13.983, de 17 de março de 2010.

A N E X O II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 03/10- PROCESSO Nº 22/10

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

Objeto: Prestação de serviços gerais, serviços de limpeza, de copeiragem e de motorista para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Item	QTDE	FUNÇÃO	HORÁRIOS	SALARIO UNITARIO MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS (MENSAL)	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1	1	Encarregado Geral	De segunda à sábado das 6h às 14 h.				
1	1	Encarregado Geral	De segunda à sexta-feira das 13h às 22 h .				
2	6	Auxiliar de Limpeza	De segunda à sexta-feira das 6h às 14h30m e aos sábados das 6h30m às 13h.				
3	4	Auxiliar de Limpeza	De segunda à sexta-feira das 14 h às 22h30m e aos sábados das 9h às 15h30m.				
4	2	Auxiliar de Limpeza	De segunda à sexta-feira das 10h às 19 h e aos sábados das 10h às 14h.				
5	2	Auxiliar de Limpeza (masculino)	De segunda à sexta-feira das 21 h às 6h.				
6	1	Servente de pedreiro	De segunda à sexta-feira das 7h às 16h.				
7	1	Servente de Jardineiro	De segunda à sexta-feira das 7h às 16h.				
8	1	Servente de Serviços Gerais	De segunda à sexta-feira das 7h às 16h.				
9	1	Copeira	De segunda a sexta-feira das 14h30m às 22h30m e aos sábados das 7h às 12h.				
10	1	Ajudante de Copa	De segunda à sexta-feira das 6h às 14h e aos sábados das 6h às 11h.				
11	1	Ajudante de Copa	De segunda à sexta-feira das 14h às 22h e aos sábados das 8h às 14h.				
12	1	Motorista	De segunda à sexta-feira, 40 horas				

Observação: os encargos sociais informados deverão considerar o pagamento de férias, 13º salário, salário família, contribuições previdenciárias, FGTS, auxílio transporte, auxílio alimentação, cesta básica, adicional noturno e demais benefícios incidentes, estabelecidos de acordo com a categoria profissional dos prestadores de serviço mencionados no quadro acima.

(*) Valor total mensal por extenso: _____

Prazo de validade da proposta; _____ dias (mínimo de 60 dias)

São Bernardo do Campo, _____ de 2010

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal; _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE COPEIRAGEM E DE MOTORISTA PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, OBJETO DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/10.**

Por este Termo de Contrato Administrativo, as partes, de um lado, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, CNPJ/MF nº 59.108.100/0001-89, com endereço na Rua Java nº 425, Bairro Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, neste ato representado pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad**, doravante denominada simplesmente **FACULDADE**, e, de outro, a empresa -----, estabelecida na Rua ----- inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, neste ato representada por -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Prestação de serviços gerais, serviços de limpeza, de copeiragem e de motorista para a **FACULDADE**, executados através dos seguintes profissionais: 02 (dois) encarregados gerais, 14 (quatorze) auxiliares de limpeza, 01 (um) servente de pedreiro, 01 (um) servente de jardineiro, 01 (um) servente de serviços gerais, 01 (uma) copeira, 02 (dois) ajudantes de copa e 01 motorista, nos locais, forma e especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão (presencial) nº 03/10 e da proposta comercial da **CONTRATADA** encartada às fls. === do processo de compra e/ou serviço nº 22/2010 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

§1º- O encarregado geral desempenhará a função de preposto e ficará responsável pela supervisão e orientação dos demais empregados que forem designados pela **CONTRATADA** para prestarem serviços na **FACULDADE**.

§2º- Os dias e horários apontados no Anexo I do Edital de Pregão nº 03/10 poderão ser alterados a critério exclusivo da **FACULDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, conforme processo de compra e/ou serviço nº 22/2010.

Os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira fica avençado o preço de R\$ ===== (=====) por mês.

§ 1º- Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, fora a quinzena de apresentação da Nota Fiscal Fatura.

§ 2º- O pagamento fica condicionado a: a) atestação pela Seção de Administração (SFD 103); b) comprovação da regularidade fiscal referida no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002; c) comprovação do efetivo pagamento dos salários e demais benefícios previstos em norma coletiva e em lei e aos empregados e prepostos que, a seu mando, estiverem prestando serviços na Faculdade; d) comprovação do efetivo pagamento aos empregados e prepostos que, a seu mando, estiverem prestando serviços na Faculdade, do décimo terceiro salário, no mês de competência, bem como de férias, na forma da legislação aplicável; e) apresentação da documentação a que se refere a Cláusula Quarta, item XVIII, deste Contrato, quando for o caso.

§ 3º- Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção do ISSQN na fonte.

§ 4º- Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 5º- A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03/10, ficando vedada qualquer alteração, exceto se previa e expressamente autorizada pela **FACULDADE**, com observâncias às normas e procedimentos internos da **FACULDADE**, de acordo com as orientações recebidas pela Seção de Administração da Autarquia (SFD-103).

II- Cumprir e fazer cumprir integralmente as exigências relacionadas às normas e legislações aplicáveis à prestação de serviços executada na **FACULDADE**, sendo responsável pelas infrações a que der causa.

III- Executar os serviços contratados através de empregados próprios, regularmente registrados, habilitados, uniformizados e adequadamente identificados através de crachás com fotografia recente.

IV- Arcar com todas as despesas relativas ao vestuário e equipamentos de segurança utilizados por seus empregados.

V- Selecionar e preparar os empregados que a seu mando irão prestar os serviços na **FACULDADE**.

VI- Alocar, para a execução dos serviços, profissionais com suficiente experiência e qualificação, além de mantê-los motivados e conscientes dos cuidados, zelo e desempenho necessários à execução das tarefas que lhe forem atribuídas.

VII- Encaminhar à **FACULDADE** relação discriminando os empregados que realizarão os serviços contratados, indicando para cada um deles a respectiva data de admissão, escala de horários e eventuais substitutos.

VIII- Providenciar a imediata substituição do empregado que faltar ao serviço, ficando vedada, para esse fim, a utilização de empregado em regime de trabalho extraordinário, em limite superior ao estabelecido na legislação trabalhista.

IX- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado cuja permanência no serviço seja considerada inconveniente pela **FACULDADE**;

X- Designar encarregado geral, com poderes de decisão, que representará a **CONTRATADA** na execução do Contrato, o qual, sempre que convocado, deverá prestar informações e esclarecimentos de questões relacionadas com os serviços contratados, com as seguintes responsabilidades:

a) seguir as orientações da **FACULDADE** pertinentes à prestação de serviços;

b) controlar a frequência e horários dos empregados da **CONTRATADA**, instruindo-os sobre a correta execução do objeto contratual;

c) corrigir, a expensas da **CONTRATADA** e o mais rapidamente possível, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

XI- Ao encarregado geral caberá a instrução periódica dos funcionários designados para prestar serviços na **FACULDADE**, devendo orientá-los a cumprir as obrigações abaixo discriminadas:

a) apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) comunicar imediatamente à Seção de Administração (SFD.103), qualquer anormalidade ou situação irregular verificada, inclusive de ordem funcional, bem como, ocorrência que atente contra o patrimônio da **FACULDADE**, para que sejam adotadas as providências de regularização;

XII- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, assumindo a responsabilidade nos processos trabalhistas movidos por seus empregados contra a **FACULDADE**.

XIII- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por danos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto na execução do Contrato, ficando a **FACULDADE** autorizada a descontar dos pagamentos o valor correspondente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV- Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

XV- Manter a supervisão permanente dos serviços contratados, sanando eventuais falhas verificadas;

XVI- Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da Faculdade e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

XVII- Manter durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

XVIII- Apresentar os documentos abaixo elencados, sempre que ocorrer a rescisão do contrato de trabalho de empregado que esteja prestando serviços para a **FACULDADE**:

a) termo de rescisão do contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano de contrato.

b) documento de concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;

c) recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento de seguro desemprego;

d) guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;

e) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;

XIX- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.

II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pela Seção de Administração (SFD-103).

III- Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **FACULDADE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

IV - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo prazo de doze meses consecutivos, iniciando-se a partir de 7 de agosto de 2010.

§ 1º- Prorrogado o prazo contratual, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento expresso e justificado da **CONTRATADA**, com aplicação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou do índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 2º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de

qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I- Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do Contrato.

II - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor ainda remanescente.

III- Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, pela inobservância de cada uma das obrigações contratualmente assumidas, das deficiências ou das omissões verificadas no objeto contratual ou pelo descumprimento de ordens ou instruções da **FACULDADE**.

IV- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato aplicada por dia de ausência de empregado, calculada pelo número de empregados que deixarem de comparecer nas dependências da **FACULDADE**, sem a devida substituição.

§ 1º As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui as demais, nem exime o infrator da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º O valor relativo às multas aplicadas será deduzido do pagamento que a Faculdade tiver que efetuar, mediante a emissão de Guia de Arrecadação. Não havendo pagamento a ser feito, o valor das multas será inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ ===== (=====) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.281.319034.01.12.122.0009.2006.04.

CLÁUSULA NONA**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende plenamente as exigências e requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 03/2010, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Declaro, ainda, que a empresa não se utiliza, em qualquer fase da prestação de serviço, de mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2010

Assinatura do representante legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 03/2010, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2010

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/10, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Bernardo do Campo, _____de 2010

Assinatura do representante legal

RG do representante legal: _____

A N E X O V I I

D E C L A R A Ç Ã O

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu (s) representante(s) legal (is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/10, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, _____ de 2010.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

A N E X O V I I I

D E C L A R A Ç Ã O

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), CNPJ
nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência
de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08,
sem prejuízo das demais cominações legais.

São Bernardo do Campo, _____de 2010.

Assinatura do representante legal

RG do representante legal: _____

ANEXO IX

A T E S T A D O D E V I S T O R I A

Atestamos para os devidos fins que, de conformidade com o item 5.1.4, letra “b”, do Edital de Pregão nº 03/10 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 22/2010, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços gerais, serviços de limpeza, de copeiragem e de motorista para esta Faculdade, a empresa _____, efetuou vistoria “in loco” nas dependências da Faculdade, tomando conhecimento de todas as informações e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Bernardo do Campo, _____ de 2010.

(carimbo e assinatura do funcionário da FDSBC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DE “TRABALHO DECENTE”

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), CNPJ
nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa declarante
compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração,
considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de
liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir
uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, _____de 2010.

Assinatura do representante legal